

Complexo Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos - 2º Andar Porto Velho, Rondônia. Equipe de Licitação Kappa



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 163 Disponibilização: 04/09/2018 Publicação: 04/09/2018

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Portaria nº 101/2018/SUPEL-CI

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

RESOLVE: Art. 1º Designar a Equipe de Licitação KAPPA: I - PREGOEIRO: a) IZAURA TAUFMANN FERREIRA; II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO: a) ALINE CRUZ DE OLIVEIRA; b) RÓGER MARTINS CARDOSO; Art. 2º Fica designado como Pregoeiro Substituto o servidor RÓGER MARTINS CARDOSO, que desempenhará atividade nas ausências e impedimentos do titular. Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por Márcio Rogério Gabriel, Superintendente, em 03/09/2018, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?



Complexo Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos - 2º Andar Porto Velho, Rondônia. Equipe de Licitação Kappa

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2019/KAPPA/SUPEL/RO

COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E **EQUIPARADOS A ME/EPP.**

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria Nº 101/2018/SUPEL-CI do dia **03.09.18, publicada no DOE do dia 04.09.2018**, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS A ME/EPP, sob o N°. 123/2019/KAPPA/SUPEL/RO, adotando como critério de julgamento o MENOR PREÇO com adjudicação **POR LOTE**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº 12.205/2006 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2.414/2011, com os Decretos Estaduais nº 16.089/2011, 18.340/2013 e 21.675/2017, bem como a Lei nº 12.846, de 01/08/2013, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA - PMRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0021.024325/2019-58/PM/RO

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de servicos de confecção de carimbos diversos e servicos de chaveiro, com fornecimento de material, para atender as necessidades da Polícia Militar do Estado de Rondônia pelo período de 12 (doze) meses.

FONTE DE RECURSO: 100

PROJETO ATIVIDADE: 15.005.06.181.2236.2154

ELEMENTO DE DESPESA: 339030

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 20.228,00 (Vinte mil, duzentos e vinte e oito reais).

DATA DE ABERTURA: 05/07/2019 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

UASG: 925373

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereco eletrônico acima mencionado, e, ainda, no e-mail supel.kappa@gmail.com e/ou no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados, na Superintendência Estadual de Licitações -SUPEL/RO, sito a Av. Farquar, Nº 2.986 - Bairro Pedrinhas (Palácio Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos 2º Andar) - CEP: 76.801-470 - Porto Velho - RO, Telefone: (69) 3212-9272. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Porto Velho/RO, 21 de junho de 2019

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira Equipe Kappa/SUPEL Mat. 300094012



Complexo Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos - 2º Andar Porto Velho, Rondônia. Equipe de Licitação Kappa

> PREGÃO ELETRÔNICO N°. 123/2019/KAPPA/SUPEL/RO

S

U

P

E

L

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.



Complexo Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos - 2º Andar Porto Velho, Rondônia. Equipe de Licitação Kappa

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2019/KAPPA/SUPEL/RO COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E **EQUIPARADOS A ME/EPP**

1. DO PRÊAMBULO

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria Nº 101/2018/SUPEL-CI do dia 03.09.18, publicada no DOE do dia 04.09.2018, torna público, que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS A ME/EPP, sob o Nº. 123/2019/KAPPA/SUPEL/RO, adotando como critério de julgamento o MENOR PREÇO com adjudicação POR LOTE, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº 12.205/2006 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2.414/2011, com os Decretos Estaduais nº 16.089/2011, 18.340/2013 e 21.675/2017, bem como a Lei nº 12.846/2013, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, além das disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos e nos autos do 0021.024325/2019-58/PM/RO, tendo como interessado o POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA - PMRO.

- 1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico, cedido para uso através de Termo de Adesão ao Sistema de Serviços Geral - SISG, conforme estabelecido no artigo 2°, §§ 4° e 5° do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005;
- 1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;
- 1.3. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 05/07/2019

HORÁRIO: 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

- 1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- 1.5. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília DF.

1.6. DA AUTORIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO



- 1.6.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do 0021.024325/2019-58/PM/RO e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.
- 1.6.2. Todo o procedimento licitatório será realizado somente através do sistema contido no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.
- 1.6.3. Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tivessem sido cuidadosamente examinados pelos licitantes, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens, já que oportunizado o prévio esclarecimento, conforme disposto no item 3 deste Edital.
- 1.6.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília-DF.
- 1.6.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 2. DO OBJETO, DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO, DA GARANTIA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS, DA ENTREGA DO OBJETO, DO RECEBIMENTO, DO LOCAL DE UTILIZAÇÃO.
- 2.1. OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de carimbos diversos e serviços de chaveiro, com fornecimento de material, para atender as necessidades da Polícia Militar do Estado de Rondônia pelo período de 12 (doze) meses.
- 2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT, Relação dos Itens gerada pelo sistema, e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão as últimas, que deverão ser observadas pelos licitantes, especialmente, para fins de elaboração da proposta.
- 2.1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- a) ANEXO I Termo de Referência
- b) ANEXO II Quadro Estimativo de Preços
- c) ANEXO III Minuta da Ata de Registro de Preços
- d) ANEXO IV Minuta de Solicitação de Adesão à ARP



Complexo Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos - 2º Andar Porto Velho, Rondônia. Equipe de Licitação Kappa

2.2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO:

2.2.1. Os itens da pretendida aquisição serão agrupados em dois lotes, conforme a natureza dos serviços a serem prestados, conforme especificações abaixo.

LOTE I

Item	Descrição do Objeto	Unid. de Medida	Quant
01	Carimbo com base e empunhadura confeccionada em madeira envernizada, contendo as seguintes medidas: 64mm de comprimento 45mm de largura e 15mm de altura (base).	Und	100
02	Carimbo com base e empunhadura confeccionada em madeira envernizada, contendo as seguintes medidas: 40mm de comprimento, 10mm de largura e 15mm de altura (base).	Und	100
03	Carimbo com base e empunhadura confeccionada em madeira envernizada, contendo as seguintes medidas: 45mm de comprimento, 40mm de largura e 15mm de altura (base).	Und	100
04	Carimbo auto - entintado, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola. Medida do texto: 2,6 x 1,0 cm, máximo de 3 linhas, parte descritiva a ser confeccionada.	Und	100
05	Carimbo auto - entintado, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola. Medida do texto: 3,8 x 1,4 cm, máximo de 4 linhas, parte descritiva a ser confeccionada.	Und	100
06	Carimbo auto - entintado, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola. Medida do texto: 5,8 x 2,2 cm, parte descritiva a ser confeccionada.	Und	100
07	Carimbo auto- entintado, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola. Medida do texto: 7 x 2,5 cm, máximo de 7 linhas, parte descritiva a ser confeccionada.	Und	100
08	Carimbo auto - entintado, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola. Medida do texto: 5 x 1 cm, máximo de 2 linhas, parte descritiva a ser confeccionada.	Und	100
09	Carimbo auto - entintado, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola. Medida do texto: 2 x 2 cm, máximo de 6 linhas, parte descritiva a ser confeccionada.	Und	100
10	Carimbo auto - entintado, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola. Medida do texto: 2 x 2 cm, máximo de 6 linhas, parte descritiva a ser confeccionada.	Und	100



Complexo Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos - 2º Andar Porto Velho, Rondônia. Equipe de Licitação Kappa

LOTE II

Item	Descrição do Objeto	Unid. de Medida	Quant.
01	Cópia de chave simples	Und.	200

2.3. DA GARANTIA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

- 2.3.1. A garantia, quanto às qualidades específicas e aplicações dos itens objeto da aquisição, obedecerá a estipulada pelos respectivos fabricantes, sem prejuízo das garantias e direitos legais constantes do Código de Defesa do Consumidor - CDC.
- 2.3.1.2. Sem prejuízo ou atenuação de outras exigências contidas neste Termo de Referência, será exigida da Contratada a garantia de no mínimo 12 (doze) meses para os serviços executados e material aplicado.
- 2.3.1.3. Todo e qualquer custo proveniente da substituição em garantia, tais como fretes, impostos, serviços de exclusão e reposição de produtos defeituosos, despesas com deslocamento de equipe, comunicação, entre outros, correrá por conta e responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

2.4. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

2.4.1. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO E DA FORMA DE ENTREGA:

- 2.4.1.1. Os serviços de carimbos e chaveiros poderão ser prestados na sede da Contratada, mediante requisição, devendo os materiais ser entregues de segunda a sexta feira, das 07:30h às 13:30h, no Almoxarifado da DAAL, sito à Avenida Buenos Aires, nº 2916, bairro Embratel, Porto Velho -Rondônia.
- 2.4.1.2. Não havendo expediente na data marcada para a entrega dos materiais, esta deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega e certificar-se do funcionamento do órgão.
- 2.4.1.3. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal dos mesmos, com a imposição das penalidades cabíveis.

2.4.2 DOS PRAZOS

- 2.4.2.1. A empresa vencedora do Certame deverá se prontificar a iniciar a prestação dos serviços, mediante o atendimento das requisições, no prazo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, podendo ser concedida dilação do mesmo, unicamente nos casos explicitamente amparados pela *lei federal 8.666/93*.
- 2.4.2.2. O prazo para execução e entrega do objeto requisitado, será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data das requisições emitidas pela contratante.

2.4.3 FORMA/CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.4.3.1. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:



Complexo Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos - 2º Andar Porto Velho, Rondônia. Equipe de Licitação Kappa

- a) Recebimento provisório: Ocorrerá em até 03 (três) dias após a data da entrega.
- b) Recebimento definitivo: Ocorrerá em, no máximo 10 (dez) dias após o recebimento provisório, pela comissão de recebimento e constará de:
- c) Verificação da conformidade com a quantidade requisitada e especificações constantes do Termo de Referência.
- 2.4.3.2. A critério exclusivo da Comissão de Recebimento, poderão ser realizados testes nos materiais de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes do Termo de Referência.
- 2.4.3.3. Sendo satisfatórias as verificações acima, lavra-se-á um Termo de Recebimento definitivo.
- 2.4.3.4. Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o respectivo objeto integrante do Termo de Referência em questão será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quando se realizarão novamente as verificações necessárias.
- 2.4.3.5. Caso a substituição não ocorra neste prazo, à contratada incorrendo em atraso na entrega, estará sujeita à aplicação das sanções previstas.
- 2.4.3.6. Os custos da substituição do objeto rejeitado desta aquisição ocorrerão exclusivamente a expensas da contratada.
- 2.4.3.7. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar qualquer irregularidade detectada quando da utilização do mesmo.
- 2.4.3.8. À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.4.4. DO LOCAL DE UTILIZAÇÃO

2.4.4.1. Todas OPMs do Estado de Rondônia.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 3.1. Até **02** (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o instrumento convocatório deste Pregão Eletrônico, conforme art. 18 § 1º e § 2º do Decreto Estadual nº 12.205/2006.
- 3.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.2. Os pedidos de **esclarecimentos**, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas devem ser enviados ao Pregoeiro até **03** (**três**) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.



- 3.3. As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados preferencialmente via e-mail supel.kappa@gmail.com e deverá ser confirmado o recebimento pelo Pregoeiro ou ainda, poderão ser protocolados junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, nº 2.986 - Bairro Pedrinhas (Palácio Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos 2º Andar) CEP: 76.801-470 - Porto Velho/RO, Tel.: (69) 3212-9272.
- 3.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.
- 3.5. As respostas às impugnações, pedidos de esclarecimentos, bem como todas as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no Edital, no mesmo período, terão publicidade somente através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site www.comprasnet.gov.br, ficando todas as Licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações, e ainda, será divulgado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, quando se tratar de adendo modificador.
- 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO (APENAS PARA MICROEMPRESAS ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E EQUIPARADAS, FACE AO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR N°. 147/2014 E O ART. 6°. DO DECRETO ESTADUAL N°. 21.675/2017).
- 4.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.
- 4.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos.
- 4.2. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:
- 4.2.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por Servidor da SUPEL/RO;
- **4.2.2.** Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação;
- 4.2.3. Poderão participar desta Licitação apenas Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP face ao art. 48, I da Lei Complementar nº. 147/2014 e o art. 6º. do Decreto Estadual n°. 21.675/2017.
- 4.2.4. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.



- 4.3. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:
- **4.4.1.** Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- **4.4.2.** Sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso, a união de esforços se faz necessária, apenas na questão de alta complexibilidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isolada de empresas, o que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bem comum;
- **4.4.3.** Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Publica Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- **4.4.4.** Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia durante o prazo da sansão.
- **4.4.5**. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 4.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:
- **4.5.1.** Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- **4.5.2.** É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, bem como, procurador/representante da empresa, em conformidade com o artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.
- 4.6. DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 ALTERADA PELA LC 147/2014 E DO DECRETO FEDERAL Nº 6.204, DE 5 DE SETEMBRO DE 2007 E DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017.
- **4.6.1.** No ato da sessão pública a microempresa, a empresa de pequeno porte **deverá declarar**, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
- 4.6.2. Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
- a) No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);



- b) No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- **4.6.2.1.** Considera-se receita bruta, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.
- **4.6.2.2.** No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.
- **4.6.2.3.** O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.
- 4.6.2.4. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06, incluído o regime de que trata o art. 12 da referida Lei, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:
- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f)Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g)Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h)Oue exerca atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i)Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;



Complexo Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos - 2º Andar Porto Velho, Rondônia. Equipe de Licitação Kappa

j)Constituída sob a forma de sociedade por ações.

k)Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.6.3. À optante pelo Simples Nacional está vedada a utilização dos benefícios do Regime Tributário Diferenciado, conforme o Artigo 17, Inciso XII, e Artigo 30, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, em atendimento ao entendimento esposado pelo TCU no Acórdão 797/2011 (Plenário).

5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 5.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.
- 5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.4. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Edital e em seus anexos.
- 6.2. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se há empate entre as licitantes, observando:
- a) O disposto no Art. 3°, §2° da Lei Federal n° 8.666/93;
- b) Sorteio conforme o Art. 45, §2°, da Lei Federal n° 8.666/93.

7. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM O VALOR TOTAL DO LOTE**, a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasnet.gov.br, até o horário limite de início da Sessão



Complexo Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos - 2º Andar Porto Velho, Rondônia. Equipe de Licitação Kappa

Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

- 7.1.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, as Licitantes deverão REGISTRAR suas propostas de preços, no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO", contendo a DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO OFERTADO, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET), até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.
- 7.1.1.1. Caso haja limitação de caracteres do sistema que impeça que o licitante informe todos os dados solicitados acima, recomenda-se que inclua um RESUMO DO OBJETO, citando em resumo os subitens incluídos (se for o caso) e acrescentando os dizeres "CONFORME O EDITAL" e, neste caso, para fins de recebimento do objeto, será considerado o detalhamento citado no Instrumento Convocatório e subentendido pela Administração que o proponente tem pleno conhecimento e atesta ser os mesmos serviços que prestará na execução contratual, sob sua inteira responsabilidade.
- 7.1.2. O cadastramento e posterior envio da proposta de precos e lances, bem como a concordância na fase de negociação, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 7.1.2.1. A unidade requisitante PODERÁ a qualquer tempo, solicitar documentos complementares para melhor comprovação da especificação dos itens ofertados, sendo que para isso as empresas serão CONVOCADAS formalmente pelo sistema, previamente estabelecido prazo de 05 (cinco) dias úteis para o encaminhamento.
- 7.1.3. As propostas registradas no Sistema Comprasnet NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da Licitante na proposta registrada, será **DESCLASSIFICADA** pelo Pregoeiro.
- 7.1.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá registrar uma única proposta de precos. Caso uma Licitante participe com mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.
- 7.1.5. Para tais efeitos, entende se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- 7.1.6. A Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances inseridos em sessão pública, se for o caso (inc. III Art. 13, Decreto Nº 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância das regras e exigências



Complexo Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos - 2º Andar Porto Velho, Rondônia. Equipe de Licitação Kappa

estipuladas neste Edital e de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV Art. 13, Decreto nº 12.205/2006).

- 7.1.7. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 7.1.8. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 7.2. A Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
- 7.3. DO ENVIO DO ANEXO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PELA (S) PROPONENTE (S) **OUE FOR (EM) CONVOCADA (S) PELO PREGOEIRO**
- 7.3.1. Concluída a etapa de lances, (caso seja necessário), ocorrerá a fase de envio dos anexos, a qual será convocada pelo Pregoeiro, SOB PENA DA NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA.
- 7.3.1.2. Quando convocado pelo pregoeiro o licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a proposta atualizada e seus anexos, exigida nos termos seguintes:
- a) A proposta deverá ser de forma impressa ou digitalizada, em língua português, em 1 (uma) via, sem ressalva, rasuras, emedas ou entrelinhas, datada, rubricada, em todas as páginas e assinadas na última, pelo responsável ou procurador da licitante, contendo as condições exigidas nos subitens abaixo, sob pena de desclassificação.
- a1) Dados da Empresa: Razão social e CNPJ, endereco completo, telefone, fax, endereco eletrônico (email) para contato, bem como o nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG, e cargo na empresa; e ainda as informações bancárias (banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento);
- a2) Caso a licitante não informe na PROPOSTA/HABILITAÇÃO seus dados bancários, bem como do representante legal a documentação referente à alínea anterior deverá ser apresentada à CONTRATANTE para fins de assinatura do termo contratual.
- b) Tendo as licitantes dificuldades em anexar no sistema, poderá as documentações exigidas nos itens 7.3.1.1 e 7.3.1.2 ser enviada via e-mail alternativo supel.kappa@gmail.com (somente se autorizado pelo pregoeiro).
- c) Para cumprimento da alínea "b" as licitantes deverão entrar em contato com o Pregoeiro através do telefone (69) 3216-9272 e sendo autorizado ou não o envio via e-mail o Pregoeiro deverá comunicar expressamente no *chat de mensagens* para conhecimento dos demais participantes.
- 7.3.2. As propostas de preços ANEXADAS AO SISTEMA, SE E QUANDO CONVOCADAS, deverão conter, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:



- 7.3.2.1. Os preços atualizados com o último valor negociado contendo o preço unitário e cálculo total de cada item, em algarismos arábicos e por extenso (total), expressos em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será considerado 0,01, em atenção às quantidades constantes no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 7.3.2.2. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua Proposta de Preços inserida no sistema.
- 7.3.2.2.1. Os licitantes deverão considerar no cálculo de suas propostas, quando aplicável, a carga efetiva líquida do ICMS¹ vigente nas operações internas do Estado de Rondônia para os produtos, sob penas de, não o fazendo, terem suas propostas desclassificadas.
- 7.3.2.3. INDICAÇÃO EXPRESSA DA MARCA, MODELO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, BEM COMO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS.
- 7.3.2.3.1. Caso haja dúvidas na marca do fabricante do objeto ofertado, o (a) Pregoeiro (a), antes da aceitação do item convocará as licitantes que estejam dentro do valor estimado, para enviar a PROPOSTA DE PRECOS, bem como FOLDER/PROSPECTO e ainda caso haja necessidade consultar o endereço eletrônico do fabricante, com o item devidamente atualizado do lance ofertado, bem como com os prazos previamente estabelecidos, anexando-os em campo próprio do sistema, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO.
- 7.3.3. **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, como exigido na Instrução Normativa nº. 02, de 16 de setembro de 2009, da SLTI/MPOG. Esta declaração deverá ser entregue de forma virtual, ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e envio de proposta, também enviará a referida declaração, a qual somente será visualizada pelo Pregoeiro na fase de habilitação.
- 7.3.4. Na hipótese de omissão dos prazos e informações mencionados nos subitens 2.3, 2.4, 2.5, 7.3.2.1, 7.3.2.2 e 7.3.2.3 ou caso não seja solicitado uma nova proposta de preços, considerar-se-ão os prazos e informações previstos neste edital como aceitos, para efeito de julgamento e classificação.
- 7.3.5. APÓS A FASE DE LANCES, PARA FINS DE ACEITAÇÃO, PODERÁ SER CONSIDERADA A PROPOSTA DE PREÇOS DO PRÓPRIO SISTEMA, SOB A EXCLUSIVA ANÁLISE DO PREGOEIRO QUANTO A VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS PARA CLASSIFICAÇÃO. EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS A PROPOSTA SERÁ DESCLASSIFICADA E LOGO RECUSADA NO SISTEMA. CASO A PROPOSTA ESTEJA DE ACORDO, O PREGOEIRO PODERÁ ACEITÁ-LA DIRETAMENTE, MEDIANTE CONFIRMAÇÃO REGISTRADA NO CHAT MENSAGEM DO

¹ Considera-se carga efetiva líquida do ICMS, o valor do imposto incidente na operação, tais como: a) – a alíquota aplicável; b) – a base cálculo utilizada; c) – os incentivos fiscais concedidos.



Complexo Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos - 2º Andar Porto Velho, Rondônia. Equipe de Licitação Kappa

VALOR TOTAL DA ÚLTIMA OFERTA, PROCEDENDO AOS DEVIDOS CÁLCULOS TOTAIS SE NECESSÁRIO, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE MANTER A SUA PROPOSTA OFERTADA NO ÚLTIMO LANCE OU NEGOCIAÇÃO, SUJEITANDO-SE ÀS SANÇÕES APLICÁVEIS. CASO NÃO SEJA SOLICITADO, FICA DISPENSADA A NECESSIDADE DE ENVIO DE UMA NOVA PROPOSTA DE PREÇOS, BEM COMO SEUS ANEXOS.

- 7.3.5.1. Se no preenchimento da proposta, no próprio sistema, a licitante já cumprir com as especificações e teor solicitado para fins de aceitação, sob exclusiva análise da Pregoeira, esta poderá ACEITÁ-LA diretamente, mediante confirmação registrada no Chat de mensagens do valor total da última oferta, procedendo aos devidos cálculos totais se necessário, sendo de responsabilidade do proponente manter a sua proposta ofertada no último lance, sujeitando-se às sanções aplicáveis, sendo dispensada a necessidade de envido Anexo citado.
- 7.3.6. A não manutenção do último lance/proposta classificada, ensejará à Licitante as sanções previstas neste Edital e nas Normas que regem este Pregão.
- 7.3.7. SERÃO CONSIDERADOS INADEQUADOS, DESTA FORMA DESCLASSIFICADOS, PREÇOS SIMBÓLICOS, IRRISÓRIOS, DE VALOR ZERO OU INCOMPATÍVEIS (EXCESSIVOS) COM OS PRATICADOS NO MERCADO E COM DISTORÇÕES SIGNIFICATIVAS E AINDA OS QUE PREENCHEREM O CAMPO DO SISTEMA EM DESACORDO COM O SUBITEM 7.1.1 deste Edital.
- 7.3.8. Nos casos em que **o valor da proposta for 70%** (**setenta por cento**) **inferior ao valor estimado pela Administração**, o Pregoeiro, utilizando de critérios objetivos para aferir a exequibilidade das propostas, oportunizará ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que, querendo, esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93.
- 7.3.9. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise das propostas de preços/anexos inseridos no sistema, com a finalidade de decidir quanto à aceitabilidade do objeto proposto e ainda verificar a conformidade do estabelecido no **item 7 e seus subitens** deste Edital;
- 7.3.9.1. O Pregoeiro, caso julgue necessário, submeterá a documentação relativa à proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.
- 7.3.9.2. O Pregoeiro se achar necessário poderá ainda solicitar parecer técnico de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 7.3.10. Após cumprimento das exigências e estando a proposta de preços em consonância com as exigências Editalícias, o **Pregoeiro declara ACEITO a Licitante**, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.3.11. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.



Complexo Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos - 2º Andar Porto Velho, Rondônia. Equipe de Licitação Kappa

- 7.4. Caso o Pregoeiro necessite convocar a empresa para o envio de uma nova proposta de preços e/ou documentação complementar, relativa à proposta de preços, as Licitantes deverão anexar em campo próprio do sistema a documentação solicitada dentro do prazo previsto, sob pena de desclassificação.
- 7.4.1. O PRAZO MÁXIMO PARA O ENVIO DOS ANEXOS DE ACORDO COM O SUBITEM 7.4 ACIMA (SE SOLICITADO PELO PREGOEIRO) DEVERÁ SER DE ATÉ 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS), OS QUAIS DEVERÃO SER ANEXADOS ATRAVÉS DO CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA.
- 7.4.1.1. Quando convocado pelo Pregoeiro o Licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a proposta atualizada e seus anexos, exigida nos termos seguintes:
- 7.4.1.1.1. Caso as licitantes, por motivos supervenientes, tenham dificuldades em anexar sua proposta no sistema COMPRASNET, estas deverão justificar no campo citado as razões do impedimento, as quais serão analisadas pelo (a) Pregoeiro (a), que após o exame enviará mensagem pelo sistema, informando se aceita ou não a justificativa apresentada. Em aceitando, a licitante deverá enviar sua proposta no prazo remanescente aos 120 (cento e vinte) minutos concedidos, para o e-mail: supel.kappa@gmail.com, com o qual poderá ser retransmitido aos interessados, desde que requerido ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior (Superintendente da SUPEL/RO), através de e-mail OU AINDA protocolado pessoalmente na sede da SUPEL, no endereço constante do rodapé. A falta de justificativa ou a sua não aceitação, devidamente motivada por parte do (a) Pregoeiro (a), implicará na desclassificação da proposta.
- 7.4.1.1.1.1 Para cumprimento do subitem 7.4.1.1.1 as licitantes deverão entrar em contato com o Pregoeiro através do telefone (69) 3216-9272 e sendo autorizado ou não o envio via e-mail o Pregoeiro deverá comunicar expressamente no *chat de mensagens* para conhecimento dos demais participantes.
- 7.4.2. Os anexos a serem inseridos no Sistema Comprasnet quando da convocação pelo Pregoeiro deverão ser encaminhados, em arquivo único (excel, word, .Zip, .Rar, .doc, .docx, .JPG, PDF, etc), conforme solicita o sistema, tendo em vista que o campo de inserção é único.
- 7.4.3. O campo para inserção para o envio da nova proposta de preços e/ou de documentação complementar de proposta de preços no sistema será aberto uma única vez conforme art. 13, II do decreto Estadual 12.205/2006.
- 7.4.4. Os licitantes ficam dispensados, exceto se na assinatura do contrato o órgão solicitante do objeto assim requerer, do envio das documentações de proposta e habilitação na forma original via Sedex.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP

- 8.1. Todas as Licitantes cujas propostas tenham cumprido as exigências do subitem 7.1.1 deste Edital e tenham sidas consideradas aptas, poderão apresentar lances para os itens cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a Licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DO LOTE.**



- 8.1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.
- 8.2. A abertura e o fechamento da fase dos lances "via Internet" será realizado pelo Pregoeiro.
- 8.3. As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.
- 8.4. As Licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por elas ofertados e registrados no Sistema.
- 8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.6. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestamente inexequível terá oportunidade de demonstrar sua exequibilidade, entretanto caso não honre a oferta encaminhada terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade conforme Súmula nº 262/2010 – Tribunal de Contas da União.
- 8.7. Sendo efetuado lance aparentemente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, e ainda lhe oportunizar o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que, querendo, esclareca a composição do preco da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a proposta do proponente ser confirmada, reformulada ou excluída.
- 8.7.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.
- 8.8. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.
- 8.9.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.9.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.comprasnet.gov.br.
- 8.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, determinados pelo Pregoeiro, de acordo com a comunicação às Licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, no máximo de 01 (um) a 30 (trinta) minutos



Complexo Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos - 2º Andar Porto Velho, Rondônia. Equipe de Licitação Kappa

determinados pelo Sistema Eletrônico findo o qual o item estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo.

- 8.10.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observado o mesmo tempo de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos.
- 8.11. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.
- 8.13. Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, o qual ocorrerá de forma automática pelo Sistema.
- 8.14. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.
- 8.15. Para efeito do disposto no item 8.14, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.15.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances.
- 8.15.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 8.14, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.15.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 8.15.4. O disposto no item 8.14 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.15.5. Ocorrendo a situação prevista no item 8.14, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, sob pena preclusão.
- 8.16. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se há empate entre as Licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006, bem como a regra de prioridade de contratação para ME/EPP local e regional, nos termos estabelecidos no Art. 9º do Decreto Estadual nº 21.675/2017/RO, apenas nos itens com participação exclusiva de ME/EPP.
- 8.16.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais depois de encerrada a etapa de lances.
- 8.17. Para efeito do disposto no **item 8.16**, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:



Complexo Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos - 2º Andar Porto Velho, Rondônia. Equipe de Licitação Kappa

- 8.17.1. No caso de equivalência dos valores apresentados por ME/EPP será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preco válido, nos termos previstos do Art. 9°, do Decreto Estadual nº 21.675/2017/RO.
- 8.17.2. A ME/EPP local ou regional que se enquadrar no subitem 8.17.1 será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.17.3. Na hipótese da ME/EPP sediada local ou regionalmente não apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do **subitem 8.17.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9. DA NEGOCIAÇÃO DOS PRECOS E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Após finalização dos lances poderá haver negociações de preços através do CHAT MENSAGEM do Sistema Comprasnet, devendo o Pregoeiro examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pela Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO.
- 9.1.1. A Superintendência Estadual de Licitações SUPEL/RO, através do Pregoeiro ou do Superintendente, conforme seja o caso, poderá não aceitar e não adjudicar o item cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, apurado pela Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da **SUPEL/RO**, DESCLASSIFICANDO-O automaticamente.
- 9.1.2. Caso a licitante não negocie o valor proposto, através do CHAT MENSAGEM, no prazo de 05 (cinco) minutos, o Pregoeiro poderá recusar a proposta da Licitante no item, cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, conforme valores apurados pela Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO.
- 9.1.3. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital. Caso seja encerrada a fase de lances, e a Licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, convocará no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, no prazo de 05 (cinco) minutos.
- 9.2. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico através do "chat", contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.
- 9.2.1. Serão realizadas, sem interrupções, tantas rodadas de negociação quanto forem necessárias para obtenção do melhor preço para a administração através do "chat mensagem" do sistema, podendo o Pregoeiro determinar ao representante, prazo máximo de 05 (cinco) minutos para início de resposta ao chat, sendo que este tempo poderá ser concedido quantas vezes for necessário ou até que se esgotem as ofertas por parte da Licitante.



Complexo Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos - 2º Andar Porto Velho, Rondônia. Equipe de Licitação Kappa

9.2.2. O Representante que quando convocado no "chat mensagem" cujo preco seja superior ao estimado para a contratação, conforme valores apurados pela Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO, não se manifestar, ou não estiver logado no sistema, será automaticamente desclassificado, podendo o Pregoeiro convocar a empresa remanescente conforme ordem de classificação, se assim entender.

10. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1. O Pregoeiro verificará a aceitação da Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.
- 10.2. Após a fase de lances o Pregoeiro poderá solicitar às Licitantes, o envio de anexo, para tanto será utilizado à opção CONVOCAR ANEXO. O sistema encaminhará de forma automática mensagem de convocação disponibilizando-a às Licitantes.
- 10.2.1. A Licitante deverá encaminhar o arquivo solicitado, por meio de link ENVIAR ANEXO/PLANILHA ATUALIZADA.
- 10.3. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM.
- 10.4. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, onde verificará quanto à compatibilidade do preço em relação aos valores aceitáveis para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das exigências contidas no Item 7 e subitens, estando as propostas em conformidade será realizada a aceitação das mesmas.
- 10.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando **ACEITO**, e passando para a fase de habilitação.

11. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PELA (S) PROPONENTE (S) **QUE FOR (EM) CONVOCADA (S)**

- 11.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO das propostas, ocorrerá o envio dos anexos da documentação de habilitação, o qual será convocado pelo Pregoeiro (caso necessário).
- 11.1.1. Quando convocado pelo pregoeiro o licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a documentação de habilitação, exigida nos termos seguintes:
- 11.1.1.1 Tendo as licitantes dificuldades em anexar no sistema, poderá a documentação exigida no item 11.1.1 e subitens ser enviada via e-mail alternativo supel.kappa@gmail.com (somente se autorizado pelo Pregoeiro).
- 11.1.1.1. Para cumprimento do item 11.1.1.1 as licitantes deverão entrar em contato com o Pregoeiro através do telefone (69) 3212-9272 e sendo autorizado ou não o envio via e-mail o pregoeiro deverá comunicar expressamente no chat de mensagens para conhecimento dos demais participantes.



Complexo Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos - 2º Andar Porto Velho, Rondônia. Equipe de Licitação Kappa

- 11.2. A Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que está em conformidade com as exigências do Edital.
- 11.2.1. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8666/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999. Esta declaração deverá ser entregue de forma virtual, ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e envio de proposta, também enviará a referida declaração, a qual somente será visualizada pelo Pregoeiro na fase de habilitação.
- 11.2.2. Declaração de que se compromete a informar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº. 05/95, com alterações da IN/MARE nº. 09/96, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da LICITANTE, com o nº. da identidade do declarante, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 8666/93, observadas as penalidades cabíveis. Esta declaração deverá ser entregue de forma virtual, ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e envio de proposta, também enviará a referida declaração, a qual somente será visualizada pelo Pregoeiro na fase de habilitação.
- 11.3. A documentação de habilitação da Licitante poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF e pelo Certificado de Registro Cadastral -CRC/CAGEFOR/RO, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO, nos documentos por eles abrangidos, conforme indicado abaixo:
- 11.3.1. A verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 11.3.2. A consulta *on line* deverá comprovar que o licitante encontra-se regular na data solicitada para o envio da documentação de habilitação.
- 11.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE PODEM SER SUBSTITUÍDOS PELO CADASTRO DA SUPEL OU PELO SICAF:

11.4.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

- a) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (unificada da Secretaria da Receita Federal. da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - unificada pela Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa; (CONTEMPLADA PELO SICAF).
- b) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da Licitante, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa (CONTEMPLADA PELO SICAF).
- c) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Licitante, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa (CONTEMPLADA PELO SICAF).



Complexo Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos - 2º Andar Porto Velho, Rondônia. Equipe de Licitação Kappa

- d) Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento (CONTEMPLADO PELO SICAF).
- e) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. NÃO CONTEMPLADA PELO SICAF podendo o Pregoeiro solicitar do CAGEFOR (se for cadastrada) caso as participantes deixem de apresentar.
- 11.4.1.1. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nesta lei.
- 11.4.1.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (mesmo que esta apresente restrição), trabalhista, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica (Dec. Est. 21.675/2017, art. 4º e LC 123/06, art.43).
- 11.4.1.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.4.1.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.
- 11.4.1.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.4.1.3. As certidões acima mencionadas, que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pela Pregoeira, se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias corridos.

11.4.2. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011, Art. 642-A). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa. (CONTEMPLADA PELO SICAF).
- b) A apresentação de certidões positivas com efeito de negativa, serão aceitas nas mesmas condições, quanto a sua validade e efeitos, tendo em vista a sua emissão diante da diante da exigência de débito confesso, parcelamento e em fase de adimplemento.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas ou empresas de pequeno porte, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, conforme os termos do art. 43 e seus §§ da Lei Complementar n.º 123/2006.

11.4.3. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA



Complexo Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos - 2º Andar Porto Velho, Rondônia. Equipe de Licitação Kappa

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação; ou conforme o caso:
- b) Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- c) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- d) Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Cédula de identidade, no caso de pessoa física (quando viável a participação).
- 11.4.3.1. Os documentos acima NÃO SÃO DISPONIBILIZADOS PELO SICAF para visualização e análise, podendo ser requisitados pelo Pregoeiro ao CAGEFOR/RO, caso os Licitantes deixem de apresentar e sendo os mesmos cadastrados e atualizados no CAGEFOR/RO.

11.4.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão (ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordatas) expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) de sua sede, expedida nos últimos 90 (noventa) dias, DESDE QUE O VENCIMENTO DA CERTIDÃO NÃO VENHA EXPRESSO. NÃO DISPONIBILIZADO PELO SICAF para visualização e análise, o documento é contemplado apenas pelo CAGEFOR/RO, podendo o Pregoeiro requisitar cópia caso os Licitantes deixem de apresentar e sendo os mesmos cadastrados e estando atualizados no CAGEFOR/RO.

11.5. DOCUMENTOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CONTEMPLADOS PELO CADASTRO DA SUPEL E NEM PELO SICAF

11.5.1. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 11.5.1.1. Em observância ao Inciso II, do art. 3º, da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, de 14 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia de 24 de fevereiro de 2017, a licitante deverá apresentar:
- a) Considerando a Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL de 14 de fevereiro de 2017, publicada no DOE do dia 24 de fevereiro de 2017:

Art. 4º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à prestação de serviços em geral e obras de engenharia, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

- I até 80.000,00 (oitenta mil reais) apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características:
- 11.6. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos



- 11.7. Para fins de habilitação, será requisitada ainda:
- 11.7.1. DECLARAÇÃO de que a empresa é beneficiária do regime especial das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para as aquisições e contratações pelo Poder Público, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, se for o caso. Esta declaração deverá ser entregue de forma virtual, ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e envio de proposta, também enviará a referida declaração, a qual somente será visualizada pelo Pregoeiro na fase de habilitação.
- 11.8. PARA FINS DE HABILITAÇÃO, serão realizadas consultas quanto ao impedimento em licitar no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013) conforme determinação do TCE/RO, Decisão Monocrática nº 119/2014/GVCS/TCE/RO e Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF. Esta consulta será realizada de forma virtual, pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, somente na fase de habilitação.
- 11.8.1. AS PUNIÇÕES EXISTENTES EM QUAISQUER ESFERA GOVERNAMENTAL, SERÃO CONSIDERADAS NA FASE DE HABILITAÇÃO DAS LICITANTES.
- 11.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:
- a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;
- c) Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste Edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.
- 11.10. Caso o Pregoeiro necessite convocar alguma (s) empresa (s) para o envio de documentação complementar, relativa à documentação de habilitação, a (s) Licitante (s) convocada (s) deverá (ão), exclusivamente, anexar em campo próprio do Sistema a documentação solicitada.
- 11.10.1. Os documentos de habilitação a serem anexados no sistema deverão ser encaminhados, em arquivo único (excel, word, .Zip, .Rar, .doc, .docx, JPG, PDF, etc), conforme solicita o sistema, tendo em vista que o campo de inserção é único.
- 11.10.2. O prazo máximo para o envio dos anexos da documentação de habilitação, de acordo com o item acima (se solicitado pelo Pregoeiro) será de até 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS, os quais deverão ser anexados SOMENTE ATRAVÉS DO CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA.
- 11.11. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação, em conformidade com o estabelecido no item 11 e seus subitens deste Edital.
- 11.12. O não atendimento das exigências do item 11 e seus subitens ensejarão à Licitante a sua **INABILITAÇÃO**, e as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.



Complexo Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos - 2º Andar Porto Velho, Rondônia. Equipe de Licitação Kappa

- 11.13. A habilitação da Licitante poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico.
- 11.14. Na fase de Habilitação, depois de ACEITO, o Pregoeiro HABILITARÁ a Licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 11.15. O campo para inserção dos documentos de habilitação no sistema será aberto uma única vez.
- 11.16. Fica esclarecido que o não encaminhamento, pelo campo próprio do Sistema, dos documentos atualizados relativos à regularidade jurídica, fiscal e econômico-financeira imediatamente após o julgamento dos preços ofertados nas propostas e lances, significará que a Licitante optou por demonstrar tal regularidade por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e/ou Certificado de Registro Cadastral - CRC/CAGEFOR/RO.
- 11.17.1. Se os demais documentos de habilitação não estiverem completos e corretos ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Licitante INABILITADA, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Após a fase de HABILITACÃO, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, art. 4°, Lei Federal n.° 10.520/2002).
- 12.1.1. A MANIFESTAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DO RECURSO E CONTRARRAZÃO, SOMENTE SERÁ POSSÍVEL POR MEIO ELETRÔNICO (CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET), DEVENDO A LICITANTE OBSERVAR AS DATAS REGISTRADAS.
- 12.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (redação conforme o inc. XIX, art. 4°, Lei Federal n.° 10.520/2002).
- 12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor (redação conforme o inc. XX, art. 4°, Lei Federal n.° 10.520/2002).
- 12.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor (redação conforme o inc. XXI, art. 4°, Lei Federal n.º 10.520/2002).
- 12.5. A decisão do Pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.
- 12.6. A decisão do Pregoeiro e da Autoridade Competente serão informadas em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todas as Licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.



Complexo Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos - 2º Andar Porto Velho, Rondônia. Equipe de Licitação Kappa

- 12.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.
- 12.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, situada no Palácio Rio Madeira, Edif. Rio Pacaás Novos, 2º Piso, na Av. Farquar, 2.986, Bairro Pedrinhas, CNPJ: 04.696.490/0001-63, CEP 76.801-470, Telefone (69) 3212-9272, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min (Horário de Rondônia).

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.
- 13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.
- 13.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, esse deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.
- 13.4. Homologado o resultado da licitação, a publicidade da ata de registro de precos na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14. DO PAGAMENTO:

- 14.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;
- 14.2. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da Contratada.
- 14.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas.
- 14.4. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = N \times VP \times I$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;



Complexo Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos - 2º Andar Porto Velho, Rondônia. Equipe de Licitação Kappa

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)/365 I =

TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

- 14.5. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 14.6. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;
- 14.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Fonte de recursos: 0100

- Programa / atividade: 15.005.06.181.2236.2154 - Elemento de despesa: 33.90.30 - CONSUMO

- Processo: 0021.017939/2019-83

16. DAS SANÇÕES:

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 16.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 16.3. Apresentar documentação falsa;
- 16.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 16.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.6. Não mantiver a proposta;
- 16.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.8. Cometer fraude fiscal;
- 16.9. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
- 16.10. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 16.11. Advertência por escrito;
- 16.12. Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento), sobre a parcela inadimplida do contrato, por dia de atraso na entrega do Objeto, contado a partir do último dia previsto para a realização do serviço



Complexo Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos - 2º Andar Porto Velho, Rondônia. Equipe de Licitação Kappa

em questão, limitado ao máximo de 45 (quarenta e cinco) dias; sendo que, a partir deste prazo, a contratada passa a ser considerada INADIMPLENTE para todos os efeitos legais;

- 16.13. Multa compensatória de 20% (vinte por cento), sobre a parcela inadimplida do contrato, pelo descumprimento das obrigações elencadas, por INADIMPLÊNCIA, sem prejuízo da sanção anterior;
- 16.14. Multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre a parcela inadimplida do contrato, quando contrariar normas técnicas da ABNT ou infringir condição técnica deste instrumento convocatório, independente da obrigatoriedade da substituição do serviço;
- 16.15. Suspensão temporária de participar de licitações e formalizar contratos com a Administração, conforme o inciso III do Art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993. A aplicação dessa sanção suspenderá o fornecedor ou interessado por até 02 (dois) anos, no âmbito do órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção;
- 16.16. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o Art. 7° da Lei n°. 10.520, de 2002. A aplicação da sanção impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos, no âmbito interno do ente federativo que aplicar a sanção;
- 16.17. Declaração de inidoneidade, conforme o inciso IV do Art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ficando o fornecedor ou interessado impossibilitado de participar de licitações e formalizar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito federal e dos Municípios.
- 16.18. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 16.19. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
- 16.20. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.21. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.22. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.23. Nos casos de multa acima previstos, o LICITANTE faltoso será notificado para recolher, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a multa aplicada, mediante depósito devidamente identificado na conta corrente, ou, desde que ainda cabível tais valores serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos ao Adjudicado faltoso, ou cobrados juridicamente, caso não recolhido no prazo estabelecido.
- 16.24. A multa poderá ser descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 16.25. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº. 9.784, de 1999.
- 16.26. Notificado o licitante de que incorreu em sanção, terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para oferecimento de defesa, acompanhada de provas cuja produção entender pertinente; sendo que, em igual prazo, pronunciar-se-á o Órgão Licitador.



Complexo Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos - 2º Andar Porto Velho, Rondônia. Equipe de Licitação Kappa

- 16.27. Os motivos de força maior ou de caso fortuito, para fins de isenção das penalidades previstas neste pleito licitatório, são os previstos no Art. 393 - Parágrafo Único, da Lei N°. 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro).
- 16.28. As sanções ora previstas serão entendidas como independentes e cumulativas, de acordo com o Art.87 da Lei N°. 8.666/93.
- 16.29. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.30. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 16.31. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

17.1. DEVERES DA CONTRATADA:

- 17.1.1. Fornecer o objeto deste Termo de Referência à CONTRATANTE, nas condições, prazos e especificações estipulados neste instrumento, responsabilizando-se pela qualidade do objeto;
- 17.1.2. Responsabilizar-se totalmente com suas expensas de (impostos, taxas e pessoal) pelo transporte/frete do material e o destino final, bem como, quando apresentar defeitos de qualquer natureza, correrá por conta e risco da CONTRATADA;
- 17.1.3. Não deverá ser efetuado pagamento à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de precos ou correção monetária (quando for o caso), exceto nos casos de parcela incontroversa, ou seja, aquela sobre a qual não paire qualquer dúvida, e esta, será devidamente paga pela contratante;
- 17.1.4. Notificar a CONTRATANTE da ocorrência de qualquer imprevisto que venha causar atrasos ou impedimentos à execução regular dos objetos, justificando o atraso, o que em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado;
- 17.1.5. Substituir o material, desde que comprovada à impossibilidade ou impropriedade da sua utilização sem ônus para a CONTRATANTE;
- 17.1.6. Comprovar sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o recolhimento de todos os tributos e encargos sociais incidentes sobre os serviços contratados;
- 17.1.7. Os preços propostos deverão incluir fretes, carga, descarga e demais custos diretos e/ou indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciário a que estiver sujeito;
- 17.1.8. Aceitar acréscimos ou supressões que a Secretaria realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- 17.1.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela CONTRATADA à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.
- 17.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Complexo Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos - 2º Andar Porto Velho, Rondônia. Equipe de Licitação Kappa

- 17.1.11. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 17.1.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 17.1.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos, avarias ou incorreções;
- 17.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 17.1.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 17.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.1.7. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;
- 17.1.8. Executar o objeto de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento;
- 17.1.9. Cumprir os prazos estipulados para execução do objeto, substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
- 17.1.20. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 17.1.21. A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 17.1.22. Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de validade do Contrato;
- 17.1.23. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

17.2. DEVERES DA CONTRATANTE:

- 17.2.1. Promover por meio do setor competente o acompanhamento e o recebimento dos materiais/produtos, verificando se está em conformidade com o solicitado no detalhamento do objeto deste Termo;
- 17.2.2. Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da aquisição do material tomando as providências necessárias para as devidas correções decorrentes de erros e falhas ou para sua devolução, se for o caso;
- 17.2.3. Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente instrumento bem como prorrogar prazos e aplicar sanções se for o caso.



Complexo Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos - 2º Andar Porto Velho, Rondônia. Equipe de Licitação Kappa

- 17.2.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 17.2.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- 17.2.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 17.2.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- 17.2.8. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso as dependências, observadas as normas de segurança;
- 17.2.9. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os precos registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- 17.2.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1.1. Nos termos do Art. 26 do Decreto Estadual 18.340/13, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 18.1.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços da Administração Pública Estadual.
- 18.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 18.1.4. O fornecedor demonstrará ao "carona" sua qualificação técnica e econômica relativamente ao quantitativo adicional, demonstrando aptidão também para esse fornecimento. (Parecer Prévio nº 7/2014 - PLENO, TCE/RO).
- 18.1.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos* dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 18.1.6. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, *ao dobro do* quantitativo* de cada item registrado na mesma para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que a aderirem.
- 18.1.7. Caberá ao órgão que se utilizar da Ata, verificar a vantagem econômica da adesão ao referido Registro de Preço.
- 18.1.8. (*) <u>DECRETO 7.892/2013</u>; NOVA REDAÇÃO DADA PELO <u>DECRETO FEDERAL Nº</u> 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.
- 18.2. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Complexo Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos - 2º Andar Porto Velho, Rondônia. Equipe de Licitação Kappa

- 18.2.1. Nos termos dos artigos 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 18.2.2. Quando o preco registrado tornar-se superior ao preco praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 18.2.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 18.2.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 18.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir com o compromisso firmado, o órgão gerenciador poderá:
- 18.2.6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
- 18.2.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 18.2.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 19. DA SUBCONTRATAÇÃO: Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto do presente Termo de Referência ou futuro contrato.

20. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 20.1. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.
- 20.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conformidade com as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

21. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

21.1. Conforme estabelecido no Art. 5°, Incisos VII e VIII do Decreto 18.340/13, caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

22. DAS CONDIÇÕES GERAIS

22.1 Nos termos do artigo 62 caput e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, faculta-se à Administração, a substituição do instrumento contratual por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, desde que não resultem em obrigação futura ou assistência técnica, não ensejando, portanto, a necessidade de anexar a respectiva Minuta ao Edital.



Complexo Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos - 2º Andar Porto Velho, Rondônia. Equipe de Licitação Kappa

- 22.2 Não sendo atendidas, pela licitante vencedora do Certame, as solicitações dentro dos prazos estipulados, ou ocorrendo a entrega de produtos fora das especificações exigidas neste Termo de Referência, ocorrerá o cancelamento do empenho, podendo ser convocada a segunda colocada no certame licitatório para efetuar a entrega dos produtos, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente, por ordem de classificação; podendo, ainda, a Administração proceder ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.
- 22.3 A CONTRATANTE poderá realizar acréscimo ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitando os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta contratada.
- 22.4 A CONTRATANTE prestará todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada a respeito deste Termo de Referência.
- 22.5 Os casos omissos serão dirimidos por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 8.666/93 e 10.520/02, aplicando-se paralelamente, e, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e, no que couber, as disposições do direito privado.

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 21 de junho de 2019

IZAURA TAUFMANN FERREIRA Pregoeira Equipe Kappa/SUPEL Mat. 300094012



Complexo Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos - 2º Andar Porto Velho, Rondônia. Equipe de Licitação Kappa

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2019/ KAPPA/SUPEL/RO

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS DIVERSOS E SERVIÇOS DE CHAVEIRO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLÍCIA MILITAR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1. IDENTIFICAÇÃO:

- 1.1 Unidade Orçamentária: Polícia Militar de Rondônia PMRO.
- **1.2 Departamento:** Diretoria de Orçamento e Finanças DOF (Divisão de Compras).

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado nos termos da Lei Federal 10.520/2002, aplicandose no que couber, os dispositivos constantes na Lei 8666/93; com vistas aos Decretos Estaduais nº 12.205 e 12.234, ambos de 2006, que regulamentam o pregão presencial eletrônico no âmbito do Estado de Rondônia, e ao Decreto 18.340/2013, que trata do Sistema de Registro de Preços, dentre outras normas; tendo como objetivo definir de forma clara e precisa o objeto a ser contratado, a forma de aquisição, e demais elementos que nortearão o procedimento licitatório.

3. OBJETO:

3.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência, o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de carimbos diversos e serviços de chaveiro, com fornecimento de material, para atender as necessidades da Polícia Militar do Estado de Rondônia pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificado no subitem 3.2 deste instrumento.

3.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS:

3.2.1. Os itens da pretendida aquisição serão agrupados em dois lotes, conforme a natureza dos serviços a serem prestados, conforme especificações abaixo.

LOTE I - CARIMBOS

Item	Descrição do Objeto	Unid. de Medida	Quant.
01	Carimbo com base e empunhadura confeccionada em madeira envernizada, contendo as seguintes medidas: 64mm de comprimento 45mm de largura e 15mm de altura (base).	Und	100
02	Carimbo com base e empunhadura confeccionada em madeira envernizada, contendo as seguintes medidas: 40mm de comprimento, 10mm de largura e 15mm de altura (base).	Und	100



Complexo Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos - 2º Andar Porto Velho, Rondônia. Equipe de Licitação Kappa

03	Carimbo com base e empunhadura confeccionada em madeira envernizada, contendo as seguintes medidas: 45mm de comprimento, 40mm de largura e 15mm de altura (base).	Und	100
04	Carimbo auto - entintado, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola. Medida do texto: 2,6 x 1,0 cm, máximo de 3 linhas, parte descritiva a ser confeccionada.	Und	100
05	Carimbo auto - entintado, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola. Medida do texto: 3,8 x 1,4 cm, máximo de 4 linhas, parte descritiva a ser confeccionada.	Und	100
06	Carimbo auto - entintado, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola. Medida do texto: 5,8 x 2,2 cm, parte descritiva a ser confeccionada.	Und	100
07	Carimbo auto- entintado, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola. Medida do texto: 7 x 2,5 cm, máximo de 7 linhas, parte descritiva a ser confeccionada.	Und	100
08	Carimbo auto - entintado, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola. Medida do texto: 5 x 1 cm, máximo de 2 linhas, parte descritiva a ser confeccionada.	Und	100
09	Carimbo auto - entintado, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola. Medida do texto: 2 x 2 cm, máximo de 6 linhas, parte descritiva a ser confeccionada.	Und	100
10	Carimbo auto - entintado, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola. Medida do texto: 2 x 2 cm, máximo de 6 linhas, parte descritiva a ser confeccionada.	Und	100

LOTE II - SERVIÇOS DE CHAVEIRO

Item	Descrição do Objeto	Unid. de Medida	Quant.
01	Cópia de chave simples	Und	200

3.3. DA GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS:

- 3.3.1. A garantia, quanto às qualidades específicas e aplicações dos itens objeto da aquisição, obedecerá a estipulada pelos respectivos fabricantes, sem prejuízo das garantias e direitos legais constantes do Código de Defesa do Consumidor - CDC.
- 3.3.2. Sem prejuízo ou atenuação de outras exigências contidas neste Termo de Referência, será exigida da Contratada a garantia de no mínimo 12 (doze) meses para os serviços executados e material aplicado.
- 3.3.3. Todo e qualquer custo proveniente da substituição em garantia, tais como fretes, impostos, serviços de exclusão e reposição de produtos defeituosos, despesas com deslocamento de equipe, comunicação, entre outros, correrá por conta e responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A Polícia Militar está presente nos 52 municípios do Estado de Rondônia desempenhando as mais diversas modalidades de policiamento. O pedido em tela se justifica, principalmente, pela



Complexo Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos - 2º Andar Porto Velho, Rondônia. Equipe de Licitação Kappa

reestruturação ocorrida em função da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, Lei de Organização Básica da PMRO, através da qual foram criados Comandos, Coordenadorias, Diretorias e Unidades Operacionais, totalizando 117 quartéis, cuja estrutura organizacional vai muito além do que só o policiamento ostensivo preconizado na Constituição Federal. Diante do exposto, para a continuidade do serviço policial militar (atividade fim e meio) se faz necessária a aquisição de carimbos a serem disponibilizados para os órgãos recém criados, pois nem todos os processos administrativos da Polícia Militar utilizam o Sistema de Informação Eletrônica - SEI. Principalmente os processos disciplinares (SINDICÂNCIAS, PAD, PADS, CD, CJ, PDE), tanto nas Seções de Justiça e Disciplina dos Batalhões, como na Corregedoria, onde precisam serem físicos, assinados e carimbados para dar legalidade ao processo. Outrossim, ocorreu uma série de promoções no ano de 2018, tornando sem utilidade boa parte do material com necessidade de identificação nesses processos. Ainda, em caso de impossibilidade técnica de produção de documentos do SEI, estes poderão ser produzidos em papel, com assinatura manuscrita e carimbo da autoridade competente, devendo serem, posteriormente, digitalizados e inseridos no Sistema, conforme está previsto no ART. 26 do Decreto nº 21.794 de 05 de abril de 2017.

- 4.2. FINALIDADE DO BEM: Atender necessidades básicas dos policiais militares, fornecendo subsídios aos quarteis para que estes possam exercerem suas atividades administrativas, garantido assim, o bom andamento das demandas estabelecidas a PMRO.
- 4.3. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO: Os benefícios diretos terão como finalidade atender necessidades básicas da administração, garantindo e proporcionando o bom andamento do trabalho. Os benefícios indiretos terão como finalidade o prosseguimento das ações necessárias para que esta Polícia Militar possa dar continuidade às diretrizes gerais e especifica que regem os seus serviços.
- 4.4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: O sistema de Registro de Preços trata-se de um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição para contratações futuras, realizado por meio de uma única licitação, na modalidade Pregão, em que as empresas disponibilizam os bens e serviços a preços e prazos registrados em ata específica e que a aquisição ou contratação é feita quando melhor convier aos órgãos/entidades que integram a Ata. Nesse sentido, o sistema de registro de preços não obriga a sua execução, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.
- 4.5. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO NESTE MOMENTO: O registro de precos para futuras e eventuais aquisições sob demanda de carimbos e chaves tem por objetivo suprir a necessidade diária da Polícia Militar nos 52 municípios do Estado, Ademais, com este registro de precos, a Polícia Militar busca conseguir a proposta mais vantajosa para a administração pública, gerando economia de tempo com procedimentos licitatórios e também economia aos cofres públicos.

4.6. DO CRITÉRIO DE ESTIPULAÇÃO DO QUANTITATIVO:

4.6.1. Os critérios estabelecidos para estipular o quantitativo foram realizados pela Diretoria Administrativa de Apoio Logístico conforme tabela do Ofício 3910 (4404788).

4.7. DO AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTES:

- 4.7.1. O agrupamento dos itens em lotes objetiva a especialidade na prestação dos serviços, de forma a proporcionar preços mais competitivos para os materiais com melhor qualidade, ampliando, assim, a competitividade.
- 4.7.2. Dessa forma, os itens foram agrupados em 02 (dois) lotes, visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento das atas



Complexo Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos - 2º Andar Porto Velho, Rondônia. Equipe de Licitação Kappa

de registro de preços, aquisição, solicitação e recebimento dos materiais, serviços e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas licitantes.

- 4.7.3. Ao analisar representação oferecida por Procurador da República, versando sobre suposta irregularidade em pregão presencial conduzido pelo município de Floriano/PI com recursos do FNDE no âmbito do PNAE, destinado à aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, que apontara possível restrição à competitividade decorrente do parcelamento do objeto da licitação em lotes de itens, a Segunda Câmara do TCU assim se manifestou, por meio do Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara:
- 4.7.4. "É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração."
- 4.7.5. E, ainda sobre o tema, através do Acórdão 861/2013-Plenário, TC 006.719/2013-9, a relatora Ministra Ana Arraes, 10.4.2013, assim se manifestou:
- 4.7.6. "É lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si".
- 4.7.7. Permitindo, dessa forma evitamos a "pulverização de contratos" de que trata a Súmula nº 08/2014 do TCE/RO, de 16 de setembro de 2014.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

- 5.1. É de total responsabilidade da futura CONTRATADA, o cumprimento das normas ambientais vigentes para a aquisição do objeto deste instrumento, no que diz respeito à poluição ambiental e à destinação de resíduos, devendo a mesma:
- 5.1.1. Tomar as devidas precauções para que, da consecução dos servicos, não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;
- 5.1.2. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto deste instrumento;
- 5.1.3. Cumprir as orientações da *Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010*, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber bem como, o artigo 6°, inciso I do Decreto Estadual nº 21.264/2016.
- 5.2. Poderão ser exigidos os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o Decreto Estadual nº 21.264/2016, que regulamenta os dispositivos constantes no Art. 3ª da Lei 8666/93:

- I Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico ou biodegradável, em conformidade com as normas ABNT NBR -15448-1 e 15448-2";
- II Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e que utilize material



Complexo Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos - 2º Andar Porto Velho, Rondônia. Equipe de Licitação Kappa

reciclável de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

III - Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada, com base na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), e das NBRs publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas que tratam sobre resíduos sólidos.

 (\dots)

6. DA COTA ME/EPP:

6.1. Em cumprimento ao disposto no art. 8° do Decreto Estadual 21.675/2017, fica autorizado a reserva de 25% (vinte e cinco por cento) a Microempresas -ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, não se aplicando o benefício disposto no caso de o lote previsto neste instrumento possuir valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo então procedida a exclusividade prevista no artigo 6º do Decreto.

7. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.
- 7.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conformidade com as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

8. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Conforme estabelecido no Art. 5°, Incisos VII e VIII do Decreto 18.340/13, caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

9. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVICOS; DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO E DA FORMA DE ENTREGA:

- 9.1.1. Os serviços de carimbos e chaveiros poderão ser prestados na sede da Contratada, mediante requisição, devendo os materiais ser entregues de segunda a sexta feira, das 07:30h às 13:30h, no Almoxarifado da DAAL, sito à Avenida Buenos Aires, nº 2916, bairro Embratel, Porto Velho – Rondônia.
- 9.1.2. Não havendo expediente na data marcada para a entrega dos materiais, esta deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega e certificar-se do funcionamento do órgão.
- 9.1.3. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal dos mesmos, com a imposição das penalidades cabíveis.

9.2. DOS PRAZOS:

9.2.1. A empresa vencedora do Certame deverá se prontificar a iniciar a prestação dos serviços, mediante o atendimento das requisições, no prazo de até 20 (vinte) dias após a assinatura



Complexo Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos - 2º Andar Porto Velho, Rondônia. Equipe de Licitação Kappa

do contrato, podendo ser concedida dilação do mesmo, unicamente nos casos explicitamente amparados pela lei federal 8.666/93.

9.2.2. O prazo para execução e entrega do objeto requisitado, será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data das requisições emitidas pela contratante.

10. FORMA/CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

- 10.1. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:
 - a) Recebimento provisório: Ocorrerá em até 03 (três) dias após a data da entrega.
 - b) Recebimento definitivo: Ocorrerá em, no máximo 10 (dez) dias após o recebimento provisório, pela comissão de recebimento e constará de:
 - I Verificação da conformidade com a quantidade requisitada e especificações constantes do Termo de Referência.
- 10.2. A critério exclusivo da Comissão de Recebimento, poderão ser realizados testes nos materiais de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes do Termo de Referência.
- 10.3. Sendo satisfatórias as verificações acima, lavra-se-á um Termo de Recebimento definitivo.
- 10.4. Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o respectivo objeto integrante do Termo de Referência em questão será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quando se realizarão novamente as verificações necessárias.
- 10.5. Caso a substituição não ocorra neste prazo, à contratada incorrendo em atraso na entrega, estará sujeita à aplicação das sanções previstas.
- 10.6. Os custos da substituição do objeto rejeitado desta aquisição ocorrerão exclusivamente a expensas da contratada.
- 10.7. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar qualquer irregularidade detectada quando da utilização do mesmo.
- 10.8. À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. DO PAGAMENTO:

- 11.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;
- 11.1.1. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da Contratada.



Complexo Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos - 2º Andar Porto Velho, Rondônia. Equipe de Licitação Kappa

- 11.1.2. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas.
- 11.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = N \times VP \times I$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)/365 I =

- TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA.
- 11.3. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.4. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;
- 11.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Fonte de recursos: 0100

- Programa / atividade: 15.005.06.181.2236.2154

- Elemento de despesa: 33.90.30 - CONSUMO

- Processo: 0021.017939/2019-83

13. ESTIMATIVA DA DESPESA:

13.1. A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, em atendimento à competência designativa do Decreto Estadual nº 10.538, de 11 de junho de 2003.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 14.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



Complexo Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos - 2º Andar Porto Velho, Rondônia. Equipe de Licitação Kappa

- 14.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 14.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.5. Não mantiver a proposta;
- 14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 14.1.8. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
- 14.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 14.2.1. Advertência por escrito;
- 14.2.2. Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento), sobre a parcela inadimplida do contrato, por dia de atraso na entrega do Objeto, contado a partir do último dia previsto para a realização do serviço em questão, limitado ao máximo de 45 (quarenta e cinco) dias; sendo que, a partir deste prazo, a contratada passa a ser considerada INADIMPLENTE para todos os efeitos legais;
- 14.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento), sobre a parcela inadimplida do contrato, pelo descumprimento das obrigações elencadas, por INADIMPLÊNCIA, sem prejuízo da sanção anterior;
- 14.2.4. Multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre a parcela inadimplida do contrato, quando contrariar normas técnicas da ABNT ou infringir condição técnica deste instrumento convocatório, independente da obrigatoriedade da substituição do serviço;
- 14.2.5. Suspensão temporária de participar de licitações e formalizar contratos com a Administração, conforme o inciso III do Art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993. A aplicação dessa sanção suspenderá o fornecedor ou interessado por até 02 (dois) anos, no âmbito do órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção;
- 14.2.6. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o Art. 7° da Lei n°. 10.520, de 2002. A aplicação da sanção impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos, no âmbito interno do ente federativo que aplicar a sanção;
- 14.2.7. Declaração de inidoneidade, conforme o inciso IV do Art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ficando o fornecedor ou interessado impossibilitado de participar de licitações e formalizar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito federal e dos Municípios.
- 14.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 14.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
- 14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



Complexo Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos - 2º Andar Porto Velho, Rondônia. Equipe de Licitação Kappa

- 14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5. Nos casos de multa acima previstos, o LICITANTE faltoso será notificado para recolher, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a multa aplicada, mediante depósito devidamente identificado na conta corrente, ou, desde que ainda cabível tais valores serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos ao Adjudicado faltoso, ou cobrados juridicamente, caso não recolhido no prazo estabelecido.
- 14.6. A multa poderá ser descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 14.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.8. Notificado o licitante de que incorreu em sanção, terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para oferecimento de defesa, acompanhada de provas cuja produção entender pertinente; sendo que, em igual prazo, pronunciar-se-á o Órgão Licitador.
- 14.9. Os motivos de força maior ou de caso fortuito, para fins de isenção das penalidades previstas neste pleito licitatório, são os previstos no Art. 393 - Parágrafo Único, da Lei N°. 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro).
- 14.10. As sanções ora previstas serão entendidas como independentes e cumulativas, de acordo com o Art.87 da Lei N°. 8.666/93.
- 14.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 14.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

15. DEVERES:

15.1. DA CONTRATADA:

- 15.1.1. Fornecer o objeto deste Termo de Referência à CONTRATANTE, nas condições, prazos e especificações estipulados neste instrumento, responsabilizando-se pela qualidade do objeto;
- 15.1.2. Responsabilizar-se totalmente com suas expensas de (impostos, taxas e pessoal) pelo transporte/frete do material e o destino final, bem como, quando apresentar defeitos de qualquer natureza, correrá por conta e risco da CONTRATADA;
- 15.1.3. Não deverá ser efetuado pagamento à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso), exceto nos casos de parcela incontroversa, ou seja, aquela sobre a qual não paire qualquer dúvida, e esta, será devidamente paga pela contratante;
- 15.1.4. Notificar a CONTRATANTE da ocorrência de qualquer imprevisto que venha causar atrasos ou impedimentos à execução regular dos objetos, justificando o atraso, o que em hipótese alguma



Complexo Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos - 2º Andar Porto Velho, Rondônia. Equipe de Licitação Kappa

eximirá a CONTRATADA das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado;

- 15.1.5. Substituir o material, desde que comprovada à impossibilidade ou impropriedade da sua utilização sem ônus para a CONTRATANTE;
- 15.1.6. Comprovar sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o recolhimento de todos os tributos e encargos sociais incidentes sobre os serviços contratados;
- 15.1.7. Os preços propostos deverão incluir fretes, carga, descarga e demais custos diretos e/ou indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciário a que estiver sujeito;
- 15.1.8. Aceitar acréscimos ou supressões que a Secretaria realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- 15.1.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela CONTRATADA à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.
- 15.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.1.11. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 15.1.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 15.1.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos, avarias ou incorreções;
- 15.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 15.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 15.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.1.17. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;
- 15.1.18. Executar o objeto de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento;
- 15.1.19. Cumprir os prazos estipulados para execução do objeto, substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
- 15.1.20. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



Complexo Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos - 2º Andar Porto Velho, Rondônia. Equipe de Licitação Kappa

- 15.1.21. A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 15.1.22. Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de validade do Contrato;
- 15.1.23. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária outros julgáveis necessários para recebimento correspondência;

15.2. DA CONTRATANTE:

- 15.2.1. Promover por meio do setor competente o acompanhamento e o recebimento dos materiais/produtos, verificando se está em conformidade com o solicitado no detalhamento do objeto deste Termo;
- 15.2.2. Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da aquisição do material tomando as providências necessárias para as devidas correções decorrentes de erros e falhas ou para sua devolução, se for o caso;
- 15.2.3. Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente instrumento bem como prorrogar prazos e aplicar sanções se for o caso.
- 15.2.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 15.2.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- 15.2.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 15.2.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- 15.2.8. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso as dependências, observadas as normas de segurança;
- 15.2.9. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- 15.2.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Jurídica:

- 16.2. cédula de identidade;
- 16.2.1. registro comercial, no caso de empresa individual;
- 16.2.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:



Complexo Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos - 2º Andar Porto Velho, Rondônia. Equipe de Licitação Kappa

- 16.2.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 16.2.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 16.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 16.3.2. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- 16.3.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- 16.3.4. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- 16.3.5. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- 16.3.6. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justica do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

16.4. Da qualificação econômica financeira

16.4.1. Certidão (ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordatas) expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) de sua sede, expedida nos últimos 90 (noventa) dias;

16.5. Da qualificação técnica

16.5.1. Quanto ao atestado de capacidade técnica a SUPEL deverá estabelecer no edital a apresentação ou dispensa, seguindo os critérios previstos na orientação "Técnica n.001/2017/GAB/SUPEL, de 14 de fevereiro de 2017, comunicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.38, em 24 de fevereiro de 2017" e "Orientação Técnica n.002/2017/GAB/SUPEL, de 08 de março de 2017 publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.46, em 10 de março de 2017".

17. LOCAL DE UTILIZAÇÃO:

17.1. Todas OPMs do Estado de Rondônia.

18. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

18.1. Fundamentamos a adoção do Sistema de Registro de Preços para esta aquisição no Inciso II do Art. 3º do Decreto nº 18.340 de 06/11/2013 "quando for conveniente a aquisição de bens com previsão



Complexo Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos - 2º Andar Porto Velho, Rondônia. Equipe de Licitação Kappa

de entregas parceladas, objetivando a adequação do estoque mínimo e máximo, ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa", pois os materiais registrados serão adquiridos de forma parcelada conforme a necessidade da administração durante a vigência do registro de preços.

18.2. Este Termo de Referência encontra-se ainda fundamentado com os seguintes dispositivos: artigo 15, inciso II, §§ 1° a 6° da Lei 8.666/1993 e artigo 11 da Lei 10.520/2002.

19. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS:

- 19.1. Nos termos do Art. 26 do Decreto Estadual 18.340/13, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 19.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços da Administração Pública Estadual.
- 19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 19.3.1. O fornecedor demonstrará ao "carona" sua qualificação técnica e econômica relativamente ao quantitativo adicional, demonstrando aptidão também para esse fornecimento. (Parecer Prévio nº 7/2014 – PLENO, TCE/RO).
- 19.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos* dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 19.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo* de cada item registrado na mesma para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que a aderirem.
- 19.6. Caberá ao órgão que se utilizar da Ata, verificar a vantagem econômica da adesão ao referido Registro de Preço.

(*) <u>DECRETO</u> 7.892/2013; NOVA REDAÇÃO DADA PELO DECRETO FEDERAL Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

20. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. Nos termos dos artigos 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 20.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 20.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



Complexo Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos - 2º Andar Porto Velho, Rondônia. Equipe de Licitação Kappa

- 20.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 20.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir com o compromisso firmado, o órgão gerenciador poderá:
- 20.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
- 20.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 20.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 21.1. A Polícia Militar, conforme disposto no Art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um ou mais representante para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais objeto desta contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 21.2. As decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 21.3. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

22. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

22.1. O critério adotado para o julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO - POR LOTE, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório a ser publicado pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e exaustivamente justificado no subitem 4.7 deste documento.

23. DAS CONDIÇÕES GERAIS

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho, 04 de junho de 2019.

Elaboração: Elielson Mendonça de Oliveira - 3° SGT PM Divisão de Compras	Revisão técnica: Agleydson Rodrigues Cavalcante - MAJ PM Diretor de Orçamento e Finanças PMRO		
Aprovação pelo Ordenador de Despesa: Comandante Geral e/ou Subcomandante Geral:			

Mauro Ronaldo Flôres Corrêa - CEL PM Comandante Geral

> Rildo José Flores - CEL PM Subcomandante Geral

ANEXO II DO EDITAL



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL Complexo Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos - 2º Andar

Complexo Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos - 2º Andar Porto Velho, Rondônia. Equipe de Licitação Kappa

QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS

LOTE I - CARIMBOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
01	Carimbo com base e empunhadura confeccionada em madeira envernizada, contendo as seguintes medidas: 64mm de comprimento 45mm de largura e 15mm de altura (base).	Und	100	R\$ 12,65	R\$ 1.265,00
02	Carimbo com base e empunhadura confeccionada em madeira envernizada, contendo as seguintes medidas: 40mm de comprimento, 10mm de largura e 15mm de altura (base).	Und	100	R\$ 12,65	R\$ 1.265,00
03	Carimbo com base e empunhadura confeccionada em madeira envernizada, contendo as seguintes medidas: 45mm de comprimento, 40mm de largura e 15mm de altura (base).	Und	100	R\$ 11,20	R\$ 1.120,00
04	Carimbo auto - entintado, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola. Medida do texto: 2,6 x 1,0 cm, máximo de 3 linhas, parte descritiva a ser confeccionada.	Und	100	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
05	Carimbo auto - entintado, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola. Medida do texto: 3,8 x 1,4 cm, máximo de 4 linhas, parte descritiva a ser confeccionada.	Und	100	R\$ 18,37	R\$ 1.837,00
06	Carimbo auto - entintado, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola. Medida do texto: 5,8 x 2,2 cm, parte descritiva a ser confeccionada.	Und	100	R\$ 31,25	R\$ 3.125,00
07	Carimbo auto- entintado, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola. Medida do texto: 7 x 2,5 cm, máximo de 7 linhas, parte descritiva a ser confeccionada.	Und	100	R\$ 26,91	R\$ 2.691,00
08	Carimbo auto - entintado, corpo em acrílico, base em resina, retangular,	Und	100	R\$ 20,25	R\$ 2.025,00



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL Complexo Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos - 2º Andar

Complexo Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos - 2º Andar Porto Velho, Rondônia. Equipe de Licitação Kappa

	descritiva a ser confeccionada.	AL LOTE I	R\$ 18.734,	00	
10	Carimbo auto - entintado, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola. Medida do texto: 2 x 2 cm, máximo de 6 linhas, parte	Und	100	R\$ 20,78	R\$ 2.078,00
09	Carimbo auto - entintado, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola. Medida do texto: 2 x 2 cm, máximo de 6 linhas, parte descritiva a ser confeccionada.	Und	100	R\$ 20,78	R\$ 2.078,00
	retrátil com mola. Medida do texto: 5 x 1 cm, máximo de 2 linhas, parte descritiva a ser confeccionada.				

LOTE II - SERVIÇOS DE CHAVEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	, ,	VALOR TOTAL
01	Cópia de chave simples	Und	200	R\$ 7,47	R\$ 1.494,00
TOTAL LOTE II		R\$ 1.494,00)		
TOTAL TODOS OS LOTES		R\$ 20.228,0)0		



Complexo Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos - 2º Andar Porto Velho, Rondônia. Equipe de Licitação Kappa

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2019/KAPPA/SUPEL/RO

ANEXO III DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº

PREGÃO ELETRÔNICO: 123/2019/KAPPA/SUPEL/RO

PROCESSO: 0021.024325/2019-58/PM/RO

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO situada à Av. Farquar N° 2.986 Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Pacaá Novos - 2° Andar - Bairro Pedrinhas, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a (s) empresa (s) qualificada (s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR **PRECO** para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de carimbos diversos e serviços de chaveiro, com fornecimento de material, para atender as necessidades da Polícia Militar do Estado de Rondônia pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de carimbos diversos e serviços de chaveiro, com fornecimento de material, para atender as necessidades da Polícia Militar do Estado de Rondônia pelo período de 12 (doze) meses.

2. DA VIGÊNCIA

- 2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
- 2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Precos será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666/93, conforme Decreto Estadual nº 18.340/2013.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de precos e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5°, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE.

4.1. Os itens da pretendida aquisição serão agrupados em dois lotes, conforme a natureza dos serviços a serem prestados, conforme especificações abaixo.



Complexo Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos - 2º Andar Porto Velho, Rondônia. Equipe de Licitação Kappa

LOTE I - CARIMBOS

Item	Descrição do Objeto	Unid. de Medida	Quant.
01	Carimbo com base e empunhadura confeccionada em madeira envernizada, contendo as seguintes medidas: 64mm de comprimento 45mm de largura e 15mm de altura (base).	Und	100
02	Carimbo com base e empunhadura confeccionada em madeira envernizada, contendo as seguintes medidas: 40mm de comprimento, 10mm de largura e 15mm de altura (base).	Und	100
03	Carimbo com base e empunhadura confeccionada em madeira envernizada, contendo as seguintes medidas: 45mm de comprimento, 40mm de largura e 15mm de altura (base).	Und	100
04	Carimbo auto - entintado, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola. Medida do texto: 2,6 x 1,0 cm, máximo de 3 linhas, parte descritiva a ser confeccionada.	Und	100
05	Carimbo auto - entintado, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola. Medida do texto: 3,8 x 1,4 cm, máximo de 4 linhas, parte descritiva a ser confeccionada.	Und	100
06	Carimbo auto - entintado, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola. Medida do texto: 5,8 x 2,2 cm, parte descritiva a ser confeccionada.	Und	100
07	Carimbo auto- entintado, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola. Medida do texto: 7 x 2,5 cm, máximo de 7 linhas, parte descritiva a ser confeccionada.	Und	100
08	Carimbo auto - entintado, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola. Medida do texto: 5 x 1 cm, máximo de 2 linhas, parte descritiva a ser confeccionada.	Und	100
09	Carimbo auto - entintado, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola. Medida do texto: 2 x 2 cm, máximo de 6 linhas, parte descritiva a ser confeccionada.	Und	100
10	Carimbo auto - entintado, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola. Medida do texto: 2 x 2 cm, máximo de 6 linhas, parte descritiva a ser confeccionada.	Und	100

LOTE II - SERVIÇOS DE CHAVEIRO

Item	Descrição do Objeto	Unid. de Medida	Quant.
01	Cópia de chave simples	Und	200

5. DA GARANTIA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

5.1. A garantia, quanto às qualidades específicas e aplicações dos itens objeto da aquisição, obedecerá a estipulada pelos respectivos fabricantes, sem prejuízo das garantias e direitos legais constantes do Código de Defesa do Consumidor – CDC.



Complexo Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos - 2º Andar Porto Velho, Rondônia. Equipe de Licitação Kappa

- 5.2. Sem prejuízo ou atenuação de outras exigências contidas neste Termo de Referência, será exigida da Contratada a garantia de no mínimo 12 (doze) meses para os serviços executados e material aplicado.
- 5.3. Todo e qualquer custo proveniente da substituição em garantia, tais como fretes, impostos, serviços de exclusão e reposição de produtos defeituosos, despesas com deslocamento de equipe, comunicação, entre outros, correrá por conta e responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

6. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO.

6.1. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO E DA FORMA DE ENTREGA:

- 6.1.1. Os serviços de carimbos e chaveiros poderão ser prestados na sede da Contratada, mediante requisição, devendo os materiais ser entregues de segunda a sexta feira, das 07:30h às 13:30h, no Almoxarifado da DAAL, sito à Avenida Buenos Aires, nº 2916, bairro Embratel, Porto Velho – Rondônia.
- 6.1.2. Não havendo expediente na data marcada para a entrega dos materiais, esta deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega e certificar-se do funcionamento do órgão.
- 6.1.3. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal dos mesmos, com a imposição das penalidades cabíveis.

6.2. DOS PRAZOS

- 6.2.1. A empresa vencedora do Certame deverá se prontificar a iniciar a prestação dos serviços, mediante o atendimento das requisições, no prazo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, podendo ser concedida dilação do mesmo, unicamente nos casos explicitamente amparados pela *lei federal* 8.666/93.
- 6.2.2. O prazo para execução e entrega do objeto requisitado, será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data das requisições emitidas pela contratante.

6.3. FORMA/CONDICÕES DE RECEBIMENTO

- 6.3.1. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:
 - a) Recebimento provisório: Ocorrerá em até 03 (três) dias após a data da entrega.
 - b) Recebimento definitivo: Ocorrerá em, no máximo 10 (dez) dias após o recebimento provisório, pela comissão de recebimento e constará de:
 - c) Verificação da conformidade com a quantidade requisitada e especificações constantes do Termo de Referência.
- 6.3.2. A critério exclusivo da Comissão de Recebimento, poderão ser realizados testes nos materiais de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes do Termo de Referência.
- 6.3.3. Sendo satisfatórias as verificações acima, lavra-se-á um Termo de Recebimento definitivo.



Complexo Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos - 2º Andar Porto Velho, Rondônia. Equipe de Licitação Kappa

- 6.3.4. Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o respectivo objeto integrante do Termo de Referência em questão será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quando se realizarão novamente as verificações necessárias.
- 6.3.5. Caso a substituição não ocorra neste prazo, à contratada incorrendo em atraso na entrega, estará sujeita à aplicação das sanções previstas.
- 6.3.6. Os custos da substituição do objeto rejeitado desta aquisição ocorrerão exclusivamente a expensas da contratada.
- 6.3.7. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar qualquer irregularidade detectada quando da utilização do mesmo.
- 6.3.8. À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.4. DO LOCAL DE UTILIZAÇÃO

6.4.1. Todas OPMs do Estado de Rondônia.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;
- 7.2. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da Contratada.
- 7.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas.
- 7.4. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

	r 7	- T	T 71		T
H N /		V V	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	U 37	

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)/365 I =

TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.



Complexo Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos - 2º Andar Porto Velho, Rondônia. Equipe de Licitação Kappa

- 7.5. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.6. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;
- 7.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8. DAS SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 8.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 8.3. Apresentar documentação falsa;
- 8.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 8.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.6. Não mantiver a proposta;
- 8.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.8. Cometer fraude fiscal;
- 8.9. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
- 8.10. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.11. Advertência por escrito;
- 8.12. Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento), sobre a parcela inadimplida do contrato, por dia de atraso na entrega do Objeto, contado a partir do último dia previsto para a realização do serviço em questão, limitado ao máximo de 45 (quarenta e cinco) dias; sendo que, a partir deste prazo, a contratada passa a ser considerada INADIMPLENTE para todos os efeitos legais;
- 8.13. Multa compensatória de 20% (vinte por cento), sobre a parcela inadimplida do contrato, pelo descumprimento das obrigações elencadas, por INADIMPLÊNCIA, sem prejuízo da sanção anterior;
- 8.14. Multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre a parcela inadimplida do contrato, quando contrariar normas técnicas da ABNT ou infringir condição técnica deste instrumento convocatório, independente da obrigatoriedade da substituição do serviço;
- 8.15. Suspensão temporária de participar de licitações e formalizar contratos com a Administração, conforme o inciso III do Art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993. A aplicação dessa sanção suspenderá o fornecedor ou interessado por até 02 (dois) anos, no âmbito do órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção;



Complexo Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos - 2º Andar Porto Velho, Rondônia. Equipe de Licitação Kappa

- 8.16. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o Art. 7° da Lei n°. 10.520, de 2002. A aplicação da sanção impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos, no âmbito interno do ente federativo que aplicar a sanção;
- 8.17. Declaração de inidoneidade, conforme o inciso IV do Art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ficando o fornecedor ou interessado impossibilitado de participar de licitações e formalizar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito federal e dos Municípios.
- 8.18. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 8.19. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
- 8.20. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.21. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.22. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.23. Nos casos de multa acima previstos, o LICITANTE faltoso será notificado para recolher, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a multa aplicada, mediante depósito devidamente identificado na conta corrente, ou, desde que ainda cabível tais valores serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos ao Adjudicado faltoso, ou cobrados juridicamente, caso não recolhido no prazo estabelecido.
- 8.24. A multa poderá ser descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 8.25. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº. 9.784, de 1999.
- 8.26. Notificado o licitante de que incorreu em sanção, terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para oferecimento de defesa, acompanhada de provas cuja produção entender pertinente; sendo que, em igual prazo, pronunciar-se-á o Órgão Licitador.
- 8.27. Os motivos de força maior ou de caso fortuito, para fins de isenção das penalidades previstas neste pleito licitatório, são os previstos no Art. 393 Parágrafo Único, da Lei N°. 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro).
- 8.28. As sanções ora previstas serão entendidas como independentes e cumulativas, de acordo com o Art.87 da Lei N°. 8.666/93.
- 8.29. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.30. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 8.31. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



Complexo Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos - 2º Andar Porto Velho, Rondônia. Equipe de Licitação Kappa

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. Fornecer o objeto deste Termo de Referência à CONTRATANTE, nas condições, prazos e especificações estipulados neste instrumento, responsabilizando-se pela qualidade do objeto;
- 9.2. Responsabilizar-se totalmente com suas expensas de (impostos, taxas e pessoal) pelo transporte/frete do material e o destino final, bem como, quando apresentar defeitos de qualquer natureza, correrá por conta e risco da CONTRATADA;
- 9.3. Não deverá ser efetuado pagamento à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso), exceto nos casos de parcela incontroversa, ou seja, aquela sobre a qual não paire qualquer dúvida, e esta, será devidamente paga pela contratante;
- 9.4. Notificar a CONTRATANTE da ocorrência de qualquer imprevisto que venha causar atrasos ou impedimentos à execução regular dos objetos, justificando o atraso, o que em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado;
- 9.5. Substituir o material, desde que comprovada à impossibilidade ou impropriedade da sua utilização sem ônus para a CONTRATANTE;
- 9.6. Comprovar sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o recolhimento de todos os tributos e encargos sociais incidentes sobre os serviços contratados;
- 9.7. Os preços propostos deverão incluir fretes, carga, descarga e demais custos diretos e/ou indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciário a que estiver sujeito;
- 9.8. Aceitar acréscimos ou supressões que a Secretaria realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- 9.9. Fica vedada a **subcontratação total ou parcial do objeto**, pela CONTRATADA à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.
- <u>9.10. Manter, durante toda a execução do contrato</u>, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.11. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 9.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 9.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos, avarias ou incorreções;
- 9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



Complexo Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos - 2º Andar Porto Velho, Rondônia. Equipe de Licitação Kappa

- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.17. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;
- 9.18. Executar o objeto de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento;
- 9.19. Cumprir os prazos estipulados para execução do objeto, substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
- 9.20. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 9.21. A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 9.22. Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de validade do Contrato;
- 9.23.Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1. Promover por meio do setor competente o acompanhamento e o recebimento dos materiais/produtos, verificando se está em conformidade com o solicitado no detalhamento do objeto deste Termo;
- 10.2. Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da aquisição do material tomando as providências necessárias para as devidas correções decorrentes de erros e falhas ou para sua devolução, se for o caso;
- 10.3. Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente instrumento bem como prorrogar prazos e aplicar sanções se for o caso.
- 10.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- 10.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- 10.8. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso as dependências, observadas as normas de segurança;



Complexo Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos - 2º Andar Porto Velho, Rondônia. Equipe de Licitação Kappa

- 10.9. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- 10.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS SANÇÕES ESPECÍFICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. O preco registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, procedendo-se à paralisação do fornecimento, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:
- a) A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) A Detentora do Registro não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- d) A Detentora do Registro incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
- e) A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- f) A Detentora do Registro não aceitar reduzir o seu preco registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/2002.
- g) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
- 12.2. O cancelamento do registro nas hipóteses das **alíneas** "a", "b" e "e" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3. O cancelamento do registro nas hipóteses das alíneas "a" e "b" acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 12.5. Por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.
- 12.6. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, procedendo-se à paralisação do fornecimento, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:
- a) A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora do Registro não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;



Complexo Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos - 2º Andar Porto Velho, Rondônia. Equipe de Licitação Kappa

- c) A Detentora do Registro incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
- d) A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) A Detentora do Registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/2002.
- f) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

13. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 13.1. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.
- 13.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conformidade com as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

14. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. Conforme estabelecido no Art. 5°, Incisos VII e VIII do Decreto 18.340/13, caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

15. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 15.1. Nos termos dos artigos 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 15.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 15.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 15.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 15.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir com o compromisso firmado, o órgão gerenciador poderá:
- 15.6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
- 15.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 15.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



Complexo Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos - 2º Andar Porto Velho, Rondônia. Equipe de Licitação Kappa

17. DA SUBCONTRATAÇÃO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela CONTRATADA à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte de recursos: 0100

- Programa / atividade: 15.005.06.181.2236.2154 - Elemento de despesa: 33.90.30 - CONSUMO

- Processo: 0021.017939/2019-83

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

20. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

20.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia: PM/RO.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata



Complexo Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos - 2º Andar Porto Velho, Rondônia. Equipe de Licitação Kappa

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2019/KAPPA/SUPEL/RO

ANEXO IV

Minuta de solicitação de Adesão à ARP

Ao Senhor				
Superintendente E	stadual de Compras e Licitações			
<u>NESTA</u>				
Assunto: Pedido de expediente.	le adesão à Ata de Registro de Preços n°, que regi	stra preços relativos a material		
Senhor S	uperintendente,			
O órgão (informar a nomenclatura do órgão que solicita adesão) requer adesão na Ata de Registro de Preços em epígrafe, nos seguintes itens e quantidades: (informar o número do item da ata , especificação e quantitativo em que se quer adesão), conforme planilha abaixo:				
Item da Ata	Especificação do Item	Quantidade Requerida		

ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO REQUERENTE

IZAURA TAUFMANN FERREIRA Pregoeira Equipe Kappa/SUPEL Mat. 300094012

Porto Velho, de 2019.

Atenciosamente,

Ofício nº